

**PORTARIA Nº 008/2015**

**ESTABELE GRATIFICAÇÃO PARA PRESIDENTES E MEMBROS DAS COMISSÕES DA COHAB ARAUCÁRIA.**

O Diretor Presidente da Companhia Municipal de Habitação de Araucária, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Ficam instituídas gratificações mensais a serem atribuídas aos integrantes designados para comporem as comissões na pessoa do Presidente e respectivos membros, à equipe de apoio, ao Responsável Técnico junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e aos responsáveis junto ao TCE-PR em razão do Sistema de Informações Mensais (SIM-AM E SIM-AP), conforme discriminado abaixo:

COMISSÃO	PRESIDENTE	MEMBRO (Equipe de Apoio)
Comissão Permanente de Licitações de Compras e Serviços	1.000,00	800,00
Pregoeiro e Equipe de Apoio	1.000,00	800,00
Comissão Permanente de Conferência e Recebimento de Materiais de Consumo, Bens Patrimoniais e Serviços	1.000,00	800,00
Comissão de Reavaliação de Bens	1.000,00	800,00
Comissão de Inventário de Bens	1.000,00	800,00
Comissão de Repactuação e Recuperação de Crédito	1.000,00	800,00
Responsável Técnico junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná	1.000,00	-
Responsável junto ao TCE-PR em razão de SIM-AM	500,00	-
Responsável junto ao TCE-PR em razão de SIM-AP	500,00	-

**Art. 2º** Caso o empregado seja nomeado ou designado simultaneamente como Pregoeiro Titular, Presidente de Comissão, Membro Titular de Comissão, Equipe de Apoio, deverá optar, expressamente, sob qual atividade pretende perceber a gratificação, **ficando vedada a percepção cumulativa de gratificação pela participação em mais de uma comissão ou equipe.**

**Art. 3º** Para os Responsáveis Técnicos junto ao TCE-PR e em razão de SIM-AM e SIM-AP, é permitida a cumulação de 02 (duas) gratificações.

**Art. 4º** As comissões terão os seus prazos de constituição pelo período máximo de um ano, ficando o seu término fixado ao final do exercício financeiro. As comissões poderão ainda ser reconduzidas, desde que não em sua totalidade.

**Art. 5º** O empregado nomeado como suplente das comissões e equipe de apoio, quando designado para substituir seu respectivo titular, fará jus à gratificação proporcionalmente aos dias em que for nomeado para a substituição.

**Art. 6º** Não terá direito a percepção da gratificação, pelo prazo de seu afastamento, quando superior à 30 (trinta) dias, o membro titular que estiver ausente por qualquer motivo, mesmo sendo esse período remunerado, como licenças remuneradas, afastamento para tratamento de saúde e outros, uma vez que o recebimento desta vantagem se vincula à sua efetiva participação nas comissões.

**Art. 7º** A gratificação disciplinada nesta Portaria não será incorporada ao vencimento do empregado em nenhuma hipótese.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro, revogadas as disposições em contrário.

Companhia de Habitação do Município de Araucária, 02 de fevereiro de 2.015.

**JOÃO CAETANO SALIBA DE OLIVEIRA**  
**Diretor Presidente**